ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS

Termo de Referência 131/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
131/2026	102332-ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C. OURINHOS	DONIZETI APARECIDO PASTORI NICOLETE	28/10/2026 11:40 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		_____/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pen drives para uso pelas áreas do câmpus no transporte de arquivos e em aulas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop Tipo Estação de Trabalho (Workstation) A estação de trabalho deverá ser fornecida completa, nova e sem uso anterior, sendo todos os componentes integrantes da solução compatíveis entre si e atendendo às especificações mínimas descritas nos itens a seguir. 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo, no mínimo: Processador: 01 (um) processador com as seguintes configurações mínimas: a) arquitetura de processamento de 64 bits (x86-64);					

	b) mínimo de 20 (vinte) núcleos físicos; c) mínimo de 20 (vinte) threads; d) quando utilizada arquitetura híbrida, mínimo de 08 (oito) núcleos de alto desempenho e 12 (doze) núcleos de eficiência, ou arquitetura equivalente em desempenho; e) frequência máxima de operação dos núcleos de alto desempenho de 5,20 GHz ou superior; f) frequência máxima de operação dos núcleos de eficiência de 4,60 GHz ou superior, quando aplicável à arquitetura utilizada; g) cache L3 ou equivalente de 30 MB ou superior; h) cache L2 total de 36 MB ou superior, ou arquitetura de cache tecnicamente equivalente ou superior; i) suporte a memória DDR5 de 5.600 MT/s ou superior; j) suporte a, no mínimo, 02 (dois) canais de memória; k) suporte a capacidade de memória RAM de, no mínimo, 128 GB; l) suporte a PCI Express 4.0 ou superior; m) suporte a instruções AVX2 ou superior; n) suporte a instruções e recursos de aceleração de criptografia por hardware; o) suporte a tecnologias de virtualização por hardware; p) suporte a mecanismos de segurança baseados em hardware; q) controle dinâmico da frequência de operação conforme a carga de trabalho; r) recursos de gerenciamento e monitoramento compatíveis com utilização em ambiente institucional; s) processador destinado a computadores desktop de alto desempenho, estações de trabalho ou categoria equivalente;						

	t) desempenho global igual ou superior ao nível de referência estabelecido nesta especificação. Não serão aceitos processadores de notebooks ou dispositivos móveis como substitutos. Processadores de outras famílias ou linhas comerciais, inclusive processadores de categoria superior ou destinados a equipamentos de alto desempenho, poderão ser aceitos desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos e apresentem desempenho igual ou superior ao estabelecido neste Termo de Referência. Sistema de arrefecimento do processador: o processador deverá ser fornecido com sistema de arrefecimento compatível com sua potência e características térmicas, dimensionado para garantir seu funcionamento adequado sob carga elevada e operação prolongada. a) o sistema de arrefecimento deverá ser dimensionado especificamente para o processador ofertado; b) deverá ser capaz de manter o processador dentro dos limites térmicos especificados pelo fabricante; c) processadores com potência térmica superior à configuração de referência deverão ser acompanhados de solução de arrefecimento proporcionalmente adequada; d) não será aceita configuração em que o sistema de arrefecimento provoque redução significativa e recorrente do desempenho do processador em função de limitação térmica; e) caso seja utilizado sistema de refrigeração líquida, este deverá ser fornecido completo, instalado e compatível com o equipamento ofertado; f) o sistema de arrefecimento deverá ser homologado ou recomendado pelo fabricante do equipamento para o processador instalado. BIOS/UEFI: BIOS/UEFI, em português ou inglês, contendo, no mínimo, as seguintes características: a) ativação e desativação de senha pelo menu de configuração;						

	b) senha de proteção para acesso ao setup; c) possibilidade de configuração da ordem de inicialização; d) capacidade de detecção automática das unidades de armazenamento instaladas; e) suporte à inicialização por dispositivos de armazenamento internos e externos; f) possibilidade de habilitar e desabilitar interfaces USB; g) suporte a Secure Boot; h) suporte a TPM 2.0 ou tecnologia equivalente; i) possibilidade de atualização da BIOS/UEFI; j) número de série do equipamento gravado na BIOS/UEFI; k) identificação do fabricante e modelo do equipamento; l) campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, ou recurso equivalente que permita sua identificação por aplicações de inventário; m) mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas da BIOS /UEFI; n) mecanismo de recuperação da BIOS/UEFI em caso de falha de atualização, quando suportado pela plataforma; o) possibilidade de configuração e gerenciamento dos dispositivos integrados. O chipset e demais controladores principais deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante do equipamento para a plataforma ofertada. A placa-mãe deverá possuir arquitetura compatível com a operação contínua do equipamento e com todos os componentes ofertados, não sendo aceitas adaptações que comprometam o desempenho ou a estabilidade do conjunto.						

	A placa-mãe deverá permitir expansão da memória RAM para, no mínimo, 128 GB, sem necessidade de substituição da placa-mãe. A placa-mãe deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express livre após a instalação da configuração ofertada, destinado a futuras expansões. Memória: 64 Gbytes de memória SDRAM DDR5, instalados, preferencialmente, em 02 (dois) módulos UDIMM de 32 Gbytes cada, compatíveis com a plataforma ofertada. Contendo no mínimo: a) capacidade total instalada de 64 Gbytes; b) velocidade de operação de 5.600 MT/s ou superior; c) operação em múltiplos canais; d) módulos compatíveis e homologados para a plataforma ofertada; e) possibilidade de expansão para, no mínimo, 128 Gbytes; f) funcionamento estável na velocidade especificada para a configuração ofertada. Serão aceitas memórias UDIMM com tecnologia ECC, quando suportadas pela plataforma ofertada. Não será aceita configuração em que a capacidade de 64 Gbytes seja obtida por módulos que impeçam a expansão mínima prevista neste Termo de Referência. Unidade de armazenamento: 01 (uma) unidade Solid State Drive (SSD) com: a) capacidade mínima de 1 Tbyte; b) formato M.2 2280 ou compatível; c) interface PCI Express 4.0 NVMe ou superior; d) tecnologia de memória TLC ou superior; e) suporte a recursos de segurança e criptografia;						

	f) desempenho adequado para utilização profissional e processamento de arquivos de grande volume; g) compatibilidade com o sistema operacional fornecido. Não serão aceitas unidades HDD, SSD SATA ou unidades NVMe de interface inferior ao especificado como substitutas da unidade principal. Interface para armazenamento adicional: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCI Express NVMe adicional, disponível para futura instalação de unidade de armazenamento. A interface deverá permitir a instalação de unidade SSD NVMe sem necessidade de substituição da unidade principal. Controladora de vídeo / Placa gráfica: 01 (uma) placa gráfica dedicada, podendo ser de categoria profissional ou de alto desempenho para uso geral, contendo, no mínimo: a) 12 Gbytes de memória gráfica dedicada; b) memória gráfica do tipo GDDR6, ou superior; c) arquitetura gráfica de geração atual ou equivalente; d) suporte a processamento paralelo por GPU; e) suporte a aceleração de operações de inteligência artificial; f) suporte a Ray Tracing ou tecnologia equivalente; g) suporte a DirectX 12 ou superior; h) suporte a OpenGL 4.6 ou superior, quando aplicável; i) suporte a tecnologias de computação em GPU utilizadas por aplicações profissionais de geoprocessamento, fotogrametria, processamento de imagens, modelagem tridimensional e CAD; j) com suporte nativo à tecnologia CUDA; k) capacidade de utilização simultânea de, no mínimo, 02 (dois) monitores;	619122	unidade	1	R$ R$ 24.296,30	R$ R$ 24.296,30	

	l) interface de comunicação com a placa-mãe por PCI Express 4.0 ou superior; m) sistema de dissipação térmica adequado à operação contínua; n) desempenho gráfico compatível com aplicações de geoprocessamento, fotogrametria, processamento de imagens, modelagem tridimensional e CAD. A capacidade mínima de 12 Gbytes de memória gráfica constitui requisito obrigatório, não sendo aceita GPU com capacidade inferior. Não será aceita solução baseada exclusivamente em controlador gráfico integrado ao processador. Interfaces de vídeo: A placa gráfica fornecida deverá disponibilizar interfaces digitais de vídeo suficientes para conexão simultânea de, no mínimo, 02 (dois) monitores, com suporte a resolução de, no mínimo, 3840 × 2160 pixels a 60 Hz. Interface de rede Deverá possuir: a) 01 (uma) interface Ethernet 10/100 /1000 Mbps ou superior, com conector RJ-45; b) 01 (uma) interface Wireless LAN Wi-Fi 6E (padrão 802.11ax) ou superior; c) 01 (uma) interface Bluetooth 5.3 ou superior. Interfaces USB Deverá possuir, no mínimo: a) 04 (quatro) interfaces USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) ou superior; b) pelo menos 01 (uma) interface USB Tipo-C; c) pelo menos 02 (duas) interfaces USB localizadas na parte frontal do gabinete; d) interfaces USB adicionais suficientes para conexão simultânea do teclado, mouse e demais periféricos previstos. Controladora de áudio: 01 (uma) controladora de áudio de alta definição, integrada à placa-mãe, contendo conectores para microfone e						

	fones de ouvido, individuais ou em configuração combinada. Gabinete: Gabinete padrão Tower, desenvolvido para utilização como estação de trabalho, contendo: a) estrutura adequada para operação profissional contínua; b) sistema de ventilação dimensionado para o processador e placa gráfica ofertados; c) espaço interno suficiente para instalação e adequada ventilação da placa gráfica; d) possibilidade de expansão de memória; e) possibilidade de instalação de unidades de armazenamento adicionais; f) possibilidade de instalação de placas de expansão PCI Express; g) sistema adequado de organização dos componentes e cabos; h) acesso aos componentes internos para manutenção; i) sistema de ventilação que não comprometa o desempenho dos componentes; j) dimensões internas compatíveis com a configuração ofertada. Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação com potência mínima de 750 Watts, contendo: a) potência nominal mínima de 750 W; b) capacidade suficiente para alimentação simultânea de todos os componentes instalados; c) capacidade adequada para operação contínua sob carga elevada; d) proteção contra sobretensão; e) proteção contra subtensão; f) proteção contra sobrecorrente; g) proteção contra curto-circuito; h) proteção térmica; i) potência e conectores adequados à placa gráfica ofertada;						

	j) fonte homologada pelo fabricante do equipamento para a configuração ofertada. A potência da fonte deverá considerar o consumo efetivo do processador e da GPU ofertados. No caso de processador ou GPU com consumo superior ao da configuração de referência, deverá ser fornecida fonte de alimentação com potência suficiente para garantir margem operacional adequada. Não serão aceitas fontes genéricas ou fontes de livre comercialização incompatíveis com o projeto do equipamento. Sistema operacional: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 Bits, em português do Brasil, pré-instalado e configurado, contendo: a) licença original; b) ativação regular; c) chave de produto gravada na placa-mãe, quando suportado pela plataforma, ou disponibilizada de forma legalmente válida; d) drivers necessários ao funcionamento dos componentes; e) mecanismo de recuperação ou restauração do sistema operacional; f) recurso que possibilite reinstalação ou recuperação do sistema operacional. Teclado: 01 (um) teclado com: a) mínimo de 104 teclas; b) padrão ABNT-2; c) idioma português do Brasil; d) conexão USB; e) dispositivo de ajuste de inclinação vertical. Mouse: 01 (um) mouse óptico ou tecnologia equivalente, contendo: a) conexão USB; b) resolução mínima de 1.000 DPI; c) botão de rolagem (Scroll);						

	d) no mínimo 03 (três) funções/botões; e) adequado para utilização profissional. Cabo de alimentação e acessórios: Cabo de alimentação padrão NBR 14136, manual do usuário e mídias com drivers de configuração das interfaces (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download). Garantia Garantia mínima de 03 (três) anos, contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do equipamento, incluindo mão de obra e peças. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. O atendimento deverá contemplar diagnóstico, reparo e substituição de componentes defeituosos. Em caso de substituição de componente, o componente fornecido deverá possuir especificação técnica igual ou superior à do componente originalmente instalado. Os serviços de diagnóstico, reparo e substituição de componentes deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado, nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE para fins de manutenção somente será admitida em caráter excepcional, quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada de realização do serviço no local e mediante autorização prévia da CONTRATANTE. Nessa hipótese, todos os custos relacionados à retirada, transporte, seguro, manutenção e devolução do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da continuidade da garantia. Na proposta deverá ser informada a modalidade de garantia, prazo, condições de atendimento e canais para abertura de chamados. Condições gerais de fornecimento						

	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado e não proveniente de demonstração. Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos em configuração original de fábrica ou configuração homologada pelo fabricante. Não serão aceitas alterações realizadas de forma a descaracterizar a configuração homologada pelo fabricante. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e estar devidamente instalados e configurados. A estação deverá ser entregue pronta para utilização. Modelo/Marca de referência: Lenovo ThinkStation P2 Tower Gen 2 (Intel)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contagem do prazo de entrega do objeto terá início da data de envio da nota de empenho à contratada.

1.4. O prazo de vigência da contratação vigorará até a data de pagamento da contratada, o que não a exime da(s) possível (is) garantia(s) legal ou contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.6 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

Subcontratação
O Contratado poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, não o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente objeto se deve para o atendimento das atividade de processamentos de dados e uso de softwares especializados em geoprocessamento e fotogrametria com drones. Sendo utilizado nos projetos de pesquisa em nível de graduação e pós-graduação, bem como projetos de extensão universitária.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 , nos termos no Decreto Estadual nº 67.689, de 03, de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Especificação do produto
3.1.1 Os produtos a serem adquiridos devem estar em concordância com o descrito na tabela constante do item 1.1.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1 O objeto a ser adquirido segue as normas de sustentabilidade exigidas para sua execução.

Indicação de marcas ou modelos:
4.2 Na presente contratação não há necessidade de ser indicada nenhuma marca ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto
4.3 Na presente contratação não há necessidade de vedação de nenhuma marca ou modelo.

Da Exigência de Amostra
4.4 Na presente contratação não há necessidade de ser enviada amostra.

Garantia da contratação
4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nas dependências da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação da UNESP - Câmpus de Ourinhos, situada à Avenida Renato da Costa Lima, nº 451, bairro Ville de France, CEP 19.903-302, na cidade de Ourinhos/SP.

5.4. Os bens deverão ser entregues em perfeita ordem e na quantidade correta, com a respectiva nota fiscal.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

> 5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fica designado(a), *ab initio*, como fiscal do contrato o(a) requisitante, cabendo a ele(a) o dever de verificar se foram cumpridas todas as condições estabelecidas em contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Compete ao fiscal do contrato:

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.2. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.3. Responsabilizar-se pelo recebimento definitivo dos bens que solicitou, em atestado próprio.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa, cabendo à Seção Técnica de Contabilidade e Finanças a verificação da habilitação para fins de pagamento.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar à Seção Técnica de Contabilidade e Finanças a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor da Seção Técnica de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto ou de suas parcelas, se for o caso.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação, *pro rata die*, do índice de 0,5% ao dia.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em contas do Banco do Brasil, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 62.867/17 e pela orientação na Informação Técnica nº 01/2024-GTOF/COFC.

> 7.19.1. Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento. (Parágrafo Único do Art 2º do Decreto Estadual nº 62.867/17)

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
7.23 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento
8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação
8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL".

8.6.1 Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 24.004,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 24.296,30 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação da UNESP - Câmpus de Ourinhos.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Área: Departamento de Geografia e Planejamento

II) Fonte de Recursos: Tesouro
III) Funcional Programática: 12.364.4807.5304
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DONIZETI APARECIDO PASTORI NICOLETE
Assistente de Suporte Acadêmico II
Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:40:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Descritivo_Computador.pdf (154.82 KB)